

REGULAMENTO

Promoção Comercial

“PRÊMIO TODO DIA”

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – “Banco Santander”

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011 – São Paulo – SP

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

Esta PROMOÇÃO ocorrerá em todo o território nacional e é direcionada aos clientes pessoa física do Banco Santander, correntistas e/ou poupadores e/ou portadores de cartões Santander e possibilita que concorram a prêmios pela realização das ações listadas no presente Regulamento.

Participam os titulares dos cartões de crédito e/ou débito do Santander, emitidos exclusivamente para pessoas físicas nas condições deste Regulamento.

1 DOS PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1 A participação dos clientes na PROMOÇÃO ocorrerá no período de **7 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014**, de acordo com as regras deste Plano de Operação (“Período da Participação dos Clientes”).

1.2 A PROMOÇÃO terá início em **7 de julho de 2014** e término em **22 de novembro de 2014**. (“Período da PROMOÇÃO”).

2 DA DESCRIÇÃO DO PROCESSO DA PROMOÇÃO

2.1 Os clientes do Banco Santander, pessoas físicas e residentes no território nacional, titulares de conta-corrente e/ou poupança e/ou cartões, poderão participar da presente PROMOÇÃO se realizarem alguma das transações listadas neste Plano de Operação, no período de **7 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014**.

2.1.1 No caso de contas conjuntas ou cartões adicionais, o cadastro na PROMOÇÃO somente poderá ser realizado pelo primeiro titular e os números da sorte serão atribuídos exclusivamente a este. Desse modo, em caso de contemplação, o prêmio será atribuído apenas ao primeiro titular. Fica determinado, porém, que serão consideradas as ações efetuadas, nos termos deste Plano de Operação, por todos os titulares e portadores de cartões adicionais.

2.1.2 Os clientes poderão participar da PROMOÇÃO com qualquer um dos produtos/serviços citados neste Plano de Operação (internet banking, poupança e cartões).

2.2 Os titulares de **contas poupanças** – individuais ou conjuntas solidárias (e/ou) – participarão da PROMOÇÃO desde que, em cada um dos períodos de operação citados no item 3.2 deste Plano, tenham variação positiva de, no mínimo, R\$ 200 (duzentos reais) em seus saldos, incluindo juros remuneratórios da poupança; mediante a concessão de 1 (um) número, composto de número de ordem e número de série, doravante denominado **número da sorte**, para concorrer aos prêmios desta PROMOÇÃO.

2.2.1 No caso de o cliente possuir mais de uma conta poupança, fica determinado que a apuração do saldo de todas as contas poupanças terá como base o CPF do primeiro titular da conta e este será elegível à atribuição do número da sorte, limitado a 10 (dez) por sorteio. No caso de contemplação, o prêmio será atribuído apenas ao primeiro titular, nos termos da cláusula 2.1.1.

2.2.2 Para a consideração de atribuição de números da sorte para os sorteios do Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1TM (sorteios **1, 2 e 3**), fica determinado que será comparado o saldo final de cada período de operação com o saldo final do período anterior; à exceção do primeiro sorteio (sorteio Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1TM **1**), cuja base inicial será 4 de julho de 2014, último dia útil anterior ao início da PROMOÇÃO.

Exemplo:

1º sorteio – saldo inicial: 04/07/2014 x saldo final: 31/07/2014

2º sorteio – saldo inicial: 31/07/2014 x saldo final: 31/08/2014

3º sorteio – saldo inicial: 31/08/2014 x saldo final: 30/09/2014

2.2.3 Para a consideração de atribuição de números da sorte para o sorteio da Viagem (sorteio 4), fica determinado que será comparado o saldo inicial com o saldo final. Entende-se como saldo inicial o saldo em 4 de julho de 2014, último dia útil anterior ao início da PROMOÇÃO e, como saldo final, entende-se o saldo do último dia do período de participação dos clientes na PROMOÇÃO, 30 de setembro de 2014.

Exemplo:

Sorteio 4 – Viagem – saldo inicial: 04/07/2014 x saldo final: 30/09/2014

2.2.4 A variação positiva de saldo será apurada pela somatória do saldo das contas poupanças **limitada a 10 (dez)** números da sorte, por CPF, por sorteio, sempre considerando o primeiro titular da conta.

2.2.5 Fica determinado, ainda, que independentemente da variação positiva do saldo, os participantes concorrerão com, no máximo, 10 (dez) números da sorte para cada sorteio do Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1TM (sorteios **1, 2 e 3**), desde que cumpram o item 2.5 deste Regulamento e também com, no máximo, 10 (dez) números da sorte para o sorteio da Viagem (sorteio 4).

2.2.6 Para apuração dos números da sorte, não será contemplada a variação de saldo do produto ContaMax Poupança.

2.3 Para os usuários do **internet banking** pessoa física, titulares de contas-correntes individuais ou conjuntas solidárias (e/ou), cujo acesso é realizado exclusivamente por correntista, com inserção de CPF ou agência, conta e senha na barra de login do site www.santander.com.br, será concedido 1 (um) número da sorte para concorrer a cada uma das ações abaixo listadas:

- a. cadastro no internet banking (IB – limitado a uma vez na PROMOÇÃO);
- b. cadastro no Santander Informa (limitado a uma vez na PROMOÇÃO);
- c. atualização cadastral no IB (limitado a uma vez na PROMOÇÃO);
- d. ativação do cartão de segurança no IB (limitado a uma vez na PROMOÇÃO);
- e. inclusão de sacado no DDA (limitado a uma vez na PROMOÇÃO);
- f. inclusão de conta em débito automático (limitado a uma vez na PROMOÇÃO);
- g. contratação de empréstimos – em qualquer valor ou prazo;
- h. aplicação em fundos ou CDB – valor mínimo de R\$ 200 (duzentos reais);
- i. aplicação em poupança – no valor mínimo de R\$ 200 (duzentos reais);
- j. aporte em previdência – no valor mínimo de R\$ 200 (duzentos reais);
- k. aquisição de títulos de capitalização;
- l. recarga de celular;
- m. transferência entre contas, DOC ou TED no valor mínimo de R\$ 30 (trinta reais);
- n. inclusão de recebimento de fatura por e-mail (limitado a uma vez na PROMOÇÃO);
- o. solicitação de cartão de crédito adicional.
- p. pagamentos de títulos, contas ou tributos no valor mínimo de R\$ 30 (trinta reais);
- q. parcelamento de fatura de cartão de crédito;
- r. parcelamento de saldo de cartão de crédito – Total Parcelado.

2.3.1 No caso de contas conjuntas, fica determinado que contam as ações efetuadas por todos os titulares, porém, em caso de contemplação, o prêmio será atribuído apenas ao primeiro titular, nos termos da cláusula 2.1.1.

2.3.2 Fica determinado, ainda, que independentemente da quantidade de ações realizadas, os participantes receberão, no máximo, 10 (dez) números da sorte em cada período para concorrer nos sorteios do Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1TM (sorteios **1, 2 e 3**), desde que cumpram o item 2.5 deste Regulamento.

2.3.2.1 A quantidade de números da sorte que os participantes receberão para o sorteio da Viagem (sorteio **4**) será a somatória das ações realizadas ao longo da campanha, limitada a, no máximo, 10 (dez) números da sorte.

2.4 Para os titulares de **cartões**, a cada compra na função crédito ou débito, no valor igual ou superior a R\$ 100 (cem reais), será concedido 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios desta PROMOÇÃO.

2.4.1 No caso de cartões adicionais, em caso de contemplação, o prêmio será atribuído apenas ao titular, nos termos da cláusula 2.1.1.

2.4.2 No caso de compras parceladas, para efeito de concessão de números da sorte, será considerado o valor total da compra efetuada, ou seja, a soma das parcelas.

2.4.3 Fica determinado, ainda, que independentemente da quantidade de transações de compra realizadas, os participantes receberão, no máximo, 10 (dez) números da sorte em cada período para concorrer nos sorteios do Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1TM (sorteios **1, 2 e 3**), desde que cumpram o item 2.5 deste Regulamento.

2.4.3.1 A quantidade de números da sorte que os participantes receberão para o sorteio da Viagem (sorteio **4**) será a somatória das compras realizadas ao longo da campanha, limitada a, no máximo, 10 (dez) números da sorte.

2.4.4 Não são válidas compras feitas no exterior ou em moeda estrangeira.

2.5 Para concorrer aos prêmios do item 5.1 desta PROMOÇÃO, os participantes receberão números da sorte, conforme as ações descritas acima, limitados a, no máximo, 30 (trinta) números da sorte por sorteio/CPF, considerando que cada categoria de produto/serviço é limitada a 10 (dez) números da sorte.

2.5.1 Para concorrer aos prêmios do item 5.1 desta PROMOÇÃO, é necessário, ainda, que os titulares das contas e/ou cartões, observando o disposto na cláusula 2.1.1, acessem o site www.santander.com.br/premiotododia e insiram seus dados – nome, número de telefone celular, CPF e e-mail – e ainda aceitem os termos do Regulamento.

2.5.2 O cadastro deverá ser realizado uma única vez, observando o disposto na cláusula 2.1.1. Porém, a participação ocorrerá conforme abaixo:

- transações realizadas de 7 de julho de 2014 a 31 de julho de 2014, desde que o cadastro seja feito até 5 de agosto de 2014, concorrerão aos sorteios (**1, 2 e 3**) do Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1TM, desde que cumpram as demais condições de concessão dos números da sorte;
- transações realizadas de 1º de agosto de 2014 a 31 de agosto de 2014, desde que o cadastro seja feito até 5 de setembro de 2014, concorrerão aos sorteios (**2 e 3**) do Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1TM, desde que cumpram as demais condições de concessão dos números da sorte;
- transações realizadas de 1º de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014, desde que o cadastro seja feito até 5 de outubro de 2014, concorrerão apenas ao sorteio (**3**) do Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1TM, desde que cumpram as demais condições de concessão dos números da sorte;

- independentemente da data em que o cadastro for realizado, serão consideradas todas as transações realizadas desde o início do mês em questão. Por exemplo: se o cadastro for realizado em 15 de agosto, valerão todas as transações desde 1º de agosto e assim por diante.

2.5.3 Aos que não cumprirem a condição acima, concorrerão somente ao sorteio da Viagem, item 5.2, desta PROMOÇÃO, desde que cumpram as demais condições de concessão dos números da sorte.

2.6 Para concorrer ao prêmio do item 5.2 desta PROMOÇÃO, os participantes receberão 1 (um) número da sorte para cada ação descrita acima, considerando o período da PROMOÇÃO, limitado a, no máximo, 30 (trinta) números da sorte por CPF, considerando que cada categoria de produto/serviço é limitada a 10 (dez) números da sorte.

2.7 Não serão válidas as participações que não preencherem os requisitos básicos da PROMOÇÃO, na forma indicada nesse Plano de Operação.

2.8 É vedada a participação nesta PROMOÇÃO de membros do corpo diretivo da empresa Promotora, funcionários envolvidos diretamente na elaboração e execução desta PROMOÇÃO, da Pepper Comunicação, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das demais empresas de publicidade e propaganda envolvidas diretamente na execução e elaboração desta PROMOÇÃO e/ou na sua premiação.

2.8.1 A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da empresa Promotora, a qual disponibilizará uma relação dos funcionários impedidos de participar da PROMOÇÃO, o que será verificado antes da divulgação dos contemplados. Caso algum dos contemplados pertença a qualquer desses grupos de pessoas impedidas de participar da PROMOÇÃO, ele será automaticamente desclassificado, e o número da sorte correspondente não concedido, sendo, então, aplicada a regra constante nos itens 3.6 e 4.4 deste Plano.

2.9 O sistema de gerenciamento da PROMOÇÃO, que consiste em um software que realiza as atribuições dos números da sorte e série, será capaz de garantir a distribuição concomitante de números de série e números da sorte de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o art. 2º, inciso II, da Portaria MF 41/2008. Todas as etapas de atribuição de números da sorte e série e identificação de contemplados serão devidamente auditadas por empresa de auditoria independente.

3 DA PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS DO GRANDE PRÊMIO PETROBRAS DO BRASIL DE FÓRMULA 1™ (sorteios 1, 2 e 3)

3.1 Os números da sorte, que serão utilizados para efeito da apuração dos contemplados, de acordo com a forma de apuração estabelecida neste Plano, serão

concedidos em séries compostas cada uma de 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999.

3.2 Serão utilizadas nesta PROMOÇÃO, para os sorteios mensais, 500 (quinhentas) séries por período, na forma abaixo, sendo os números da sorte concedidos nessas séries ao sorteio dos prêmios descritos no item 5.1 deste Plano, na forma do Quadro I:

Quadro I

SORTEIO GRANDE PRÊMIO PETROBRAS DO BRASIL DE FÓRMULA 1™	PERÍODO DE TRANSAÇÕES	DATA LIMITE DE CADASTRO	DATA DE EXTRAÇÃO	SÉRIES UTILIZADAS	QUANTIDADE DE GANHADORES
1	07/07/2014 a 31/07/2014	05/08/2014	10/09/2014	001 a 500	25
2	01/08/2014 a 31/08/2014	05/09/2014	11/10/2014	501 a 1.000	31
3	01/09/2014 a 30/09/2014	05/10/2014	29/10/2014	1.001 a 1.500	30

3.3 A atribuição dos números da sorte será efetuada em até 1 (um) dia antes das determinadas datas de sorteio, uma vez que o Banco necessita consolidar as transações efetuadas.

3.4 Para efeito de apuração dos contemplados, será inicialmente obtido um **número da sorte base**, com a utilização da seguinte regra:

- ✓ para obtenção do número de ordem: serão utilizados os algarismos das **unidades simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- ✓ para obtenção da série: serão utilizados os algarismos das **dezenas simples do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro)** prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

3.4.1 Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio	2	6	0	2	3
2º prêmio	5	8	9	7	8
3º prêmio	3	2	4	4	5
4º prêmio	8	0	5	5	6
5º prêmio	1	3	6	4	0

3.4.2 Fica previamente determinado que, se o número da série obtido for 000, a série contemplada será a última série de cada período.

3.4.3 Ao número obtido, ainda deve ser somado ou subtraído 500, tantas vezes forem necessárias, de forma a obter uma série válida no período.

Considerando o exemplo acima, o número da sorte base será: no sorteio 1: 0274.38560; no sorteio 2: 774.38560; e no sorteio 3: 1274.38560

3.5 Para a obtenção dos contemplados, será utilizado o número da sorte base, e:

- serão contemplados os portadores do número da sorte base formado pelas unidades do resultado da Loteria e das 24 (vinte e quatro) séries anteriores no sorteio 1;
- serão contemplados os portadores do número da sorte base formado pelas unidades do resultado da Loteria e das 30 (trinta) séries anteriores no sorteio 2;
- serão contemplados os portadores do número da sorte base formado pelas unidades do resultado da Loteria e das 29 (vinte e nove) séries anteriores no sorteio 3.

3.6 Caso um dos números da sorte não encontre correspondente nos números da sorte atribuídos, será considerado contemplado o número da sorte de mesma série e com o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior.

3.7 Caso alguma das extrações da Loteria Federal aqui previstas não se realize na data programada, fica estabelecido que será utilizada a primeira extração que se realizar após a data fixada.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO DA VIAGEM (sorteio 4)

4.1 No final da PROMOÇÃO, por meio da extração da Loteria Federal de **22 de novembro de 2014**, ocorrerá a definição do contemplado com prêmio descrito no item 5.2 deste Plano de Operação, pela utilização das séries de número 2.001 a 3.000.

4.2 A atribuição dos números da sorte será efetuada em até 1 (um) dia antes das determinadas datas de sorteio, uma vez que o Banco necessita consolidar as transações efetuadas.

4.3 Para efeito de apuração desse contemplado, será obtido um **número da sorte**, com a utilização da seguinte regra:

- ✓ para obtenção do número de ordem: serão utilizados os algarismos das **unidades simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

- ✓ para obtenção da série: serão utilizados os algarismos da **dezena simples do 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro)** prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

4.3.1 Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio	2	6	0	2	3
2º prêmio	5	8	9	7	8
3º prêmio	3	2	4	4	5
4º prêmio	8	0	5	5	6
5º prêmio	1	3	6	4	0

Exemplo de número da sorte: 2274.38560

4.3.2 Fica previamente determinado que, se o número da série obtido for 000, a série contemplada será a última série do período.

4.4 Para a obtenção dos contemplados, será utilizado o número da sorte base e ainda os portadores do número da sorte base formado pelas unidades do resultado da Loteria e das 9 (nove) séries anteriores.

Exemplo: 2273.38560; 2272.38560; 2271.38560; 2270.38560; 2269.38560; 2268.38560; 2267.38560; 2266.38560 e 2265.38560.

4.5 Caso o número da sorte não encontre correspondente nos números da sorte atribuídos, será considerado contemplado o número da sorte de mesma série e com o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior.

4.6 Caso a extração da Loteria Federal aqui prevista não se realize na data programada, fica estabelecido que será utilizada a primeira extração que se realizar após a data fixada.

5 DA PREMIAÇÃO

5.1 Cada 1 (um) dos 86 (oitenta e seis) participantes contemplados, identificados pela correlação com os resultados da extração da Loteria Federal, na forma descrita do item 3, receberá um conjunto de prêmios no valor unitário de R\$ 3.498,30 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), composto por 1 (um) kit Ferrari, composto por boné e camiseta e 1 (um) par de ingressos para o Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1TM, a ser realizado na cidade de São Paulo. O ingresso será válido para o dia 9 de novembro de 2014. Essa premiação totaliza o valor de R\$ 300.853,80 (trezentos mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

5.2 Cada um dos participantes contemplados, identificados pela correlação com os resultados da Loteria Federal, na forma do item 4, no total de 10 (dez), receberá um conjunto de prêmios, conforme abaixo:

- ✓ 1 (uma) viagem de turismo, com 5 (cinco) noites, com direito a 1 (um) acompanhante, com destino a Florença, Itália, no valor de R\$ 43.298,88 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);
- ✓ 1 (um) cartão de débito, com a função saque bloqueada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- ✓ esta premiação totaliza o valor de R\$ 482.988,89 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

5.2.1 O pacote de viagem será realizado, preferencialmente, no mês de março de 2015.

5.2.2 O pacote inclui, ainda, apenas para os contemplados que fizeram a viagem na data indicada pela Promotora, visita à Fábrica da Ferrari e ingressos para a Galeria Ferrari, na cidade de Maranello, além de passeios pelas cidades de Pisa, Siena e Lucca.

5.2.3 Desde que realize a viagem em data indicada pela Promotora, preferencialmente em março de 2015, o contemplado será convidado a fazer um passeio de Ferrari, denominado Road Test Drive. De acordo com teste a ser realizado na hora, o contemplado poderá ser convidado a dirigir o veículo ou ser passageiro. O aceite do convite é opção exclusiva do contemplado, que estará ciente dos riscos e cuidados necessários. Caso o contemplado seja menor de idade não poderá optar por dirigir a Ferrari no Road Test Drive.

5.2.4 Caso não seja possível a algum contemplado realizar a viagem nesta data, lhe é assegurado o direito de realizar a viagem pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do respectivo sorteio, em respeito à previsão do parágrafo 2º do art. 47 da Portaria MF 041/2008, com exceção de feriados prolongados, alta temporada e férias escolares. Todavia, deixará de fazer jus às atividades extras previstas para os que realizarem a viagem na data prevista (visita à Fábrica, à Galeria da Ferrari, ao Road Test Drive e passeios pelas cidades de Pisa, Siena e Lucca). Após esse período, o contemplado que não usufruir o prêmio perderá o direito e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como disposto no item 8 deste Regulamento.

5.2.5 A viagem incluirá passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, para a cidade de Florença, incluindo as taxas de embarque, os traslados necessários de ida e volta da residência dos contemplados e hotéis para aeroportos.

5.2.6 As empresas aéreas e hoteleiras, correspondentes à operação dos prêmios, serão escolhidas a critério das Empresas Promotoras da Campanha, conforme disponibilidade do período escolhido pelo contemplado para a realização da viagem.

5.2.7 O ponto de partida e chegada dos traslados, para o contemplado e seus acompanhantes, será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado.

5.2.8 A hospedagem de 5 (cinco) noites será em apartamento duplo, em hotel categoria 3 (três) estrelas, incluindo meia-pensão (café da manhã, almoço ou jantar no hotel em que os clientes ficarão hospedados).

5.2.9 A viagem inclui, ainda, seguro de acidentes pessoais, pelo período da viagem.

5.2.10 Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

5.2.11 A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem, ou acréscimo de atividades.

5.2.12 O participante contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora daquelas definidas pela Promotora.

5.3 O valor total dos 96 (noventa e seis) prêmios distribuídos nesta PROMOÇÃO é de **R\$ 783.842,69 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

6 DA EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

6.1 Os prêmios referentes aos kits Ferrari estarão expostos na sede da Promotora, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo, SP, e as viagens, dada a sua natureza, serão exibidas por meio de fotos ilustrativas no material de divulgação.

6.2 De acordo com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, as Promotoras comprovarão a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da extração da Loteria Federal por meio de depósito caução, nota fiscal ou contrato de compra e venda de produtos, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários.

7 ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 Os prêmios serão entregues pela Promotora ao contemplado em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva extração, no endereço indicado por ele.

7.1.1 Os contemplados com o kit e ingressos deverão apresentar CPF/MF e RG originais e fornecer cópias, bem como firmar o recibo de entrega e quitação do prêmio.

7.1.2 No caso da premiação de ingressos para o Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1™, a Promotora é responsável por locomoção, hospedagem e alimentação, conforme o caso, nas hipóteses em que a localização do endereço do contemplado esteja acima de 100 (cem) quilômetros do local da corrida.

7.1.3 Os contemplados serão responsáveis por chegar ao local conforme instruções que lhes foram passadas, considerando o tempo de antecedência a ser retirado o ingresso.

7.1.4 Para os contemplados em data antecedente ao Grande Prêmio Petrobras do Brasil de Fórmula 1™, para os quais ainda não estiverem disponíveis os ingressos, será outorgada carta compromisso de entrega destes.

7.1.5 Os contemplados com a viagem deverão apresentar CPF/MF e RG originais e fornecer cópias autenticadas, bem como firmar o recibo de entrega e quitação do prêmio.

7.1.6 Nessa oportunidade, para os prêmios de viagem, será outorgado, no prazo acima, um Termo de Compromisso de realização desta, por parte da Promotora, que será entregue no domicílio do contemplado, devendo, nesse ato, o contemplado indicar o seu acompanhante.

7.2 **Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.**

7.3 A assinatura do competente recibo de prêmios e consequente quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo, dar-se-á com a entrega, pela Promotora, aos contemplados, com a antecedência necessária, de voucher que conterá as passagens aéreas e o voucher do hotel.

7.4 O não comparecimento na viagem agendada poderá presumir a desistência voluntária dos contemplados em usufruir o prêmio na data aprazada; ficando esclarecido que novo agendamento dependerá de negociação exclusiva do contemplado com os agentes figurados (companhia aérea, hotel etc.), não cabendo à Promotora qualquer providência nesse sentido.

7.4.1 No caso do prêmio do item 5.1, este perderá o direito ao prêmio ingresso para a F1 por se tratar de evento único.

7.5 A empresa Promotora arcará com os custos relativos à expedição de passaporte e visto de entrada no país de destino, se for o caso. Todavia, resta esclarecido que nenhuma responsabilidade será atribuída à empresa Promotora caso o ganhador não obtenha os documentos anteriormente mencionados.

7.6 Na eventualidade de o participante contemplado ser menor de 18 (dezoito) anos, o seu responsável legal deverá receber o prêmio da PROMOÇÃO em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição. Nesse caso, o menor deverá usufruir o prêmio devidamente acompanhado de seu responsável.

7.7 Na eventualidade de o contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

7.8 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

7.9 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro.

8 DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

8.1 O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da extração da Loteria Federal, de acordo com o art. 6º do Decreto 70.951/72.

8.2 O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

9 DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

9.1 A PROMOÇÃO será divulgada por meio de cartazes, folhetos, marketing direto (encarte no extrato, e-mail marketing etc.) e no site www.santander.com.br/premiotododia.

9.2 O nome dos participantes contemplados será divulgado no site www.santander.com.br/premiotododia, bem como serão comunicados por telefone ou telegrama, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da extração da Loteria Federal.

9.3 Os contemplados autorizam gratuitamente a utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da extração da Loteria Federal, para divulgação dos prêmios recebidos na PROMOÇÃO, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.

9.3.1 Os contemplados participarão de gravações de sua imagem e/ou voz para os fins descritos acima sem o recebimento de qualquer quantia.

9.4 O Regulamento completo da PROMOÇÃO será divulgado no site www.santander.com.br/premiotododia.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da PROMOÇÃO deverão ser preliminarmente dirimidas pela empresa Promotora e persistindo, submetidas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.2 O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todo o material de divulgação da PROMOÇÃO, conforme determina o art. 28 da Portaria 41/2008.

10.3 Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de domicílio do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta PROMOÇÃO.

Esta promoção foi autorizada pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do
Ministério da Fazenda

Certificado de Autorização **SEAE/MF nº 04/0335/2014**